



# ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO  
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



## REGULAMENTO

### Free movers

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Gabinete de Relações Externas e Mobilidade Académica  _____ (Catarina Rodrigues)	Reitor  _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	1.0
<b>Revisto e Verificado por:</b>	<b>Data de Aprovação Inicial</b>	<b>Página</b>
Conselho Científico  _____ (Professora Doutora Isabel Leal)	11 de março de 2019	pág. 1 de 9
Secretário-Geral  _____ (Mestre Catarina Rodrigues)	<b>Data de Aplicação Versão</b>  11 de março de 2019	

RG026: Free movers			
Elaborado por:		Verificado por:	
Aprovado por:		Versão	
GREMA	Secretário-Geral	Reitor	1.0
Data Aplicação		Página	
11 de março de 2019		2 de 9	

## Índice

<b>I - Disposições Gerais.....</b>	<b>3</b>
Artigo 1.º Âmbito.....	3
<b>II - Mobilidade Estudantes “Free movers” OUT.....</b>	<b>3</b>
Artigo 2.º Objeto.....	3
Artigo 3.º Elegibilidade.....	3
Artigo 4.º Duração.....	3
Artigo 5.º Prazos .....	3
Artigo 6.º Candidaturas.....	3
Artigo 7.º Definição do Contrato de Estudos / Learning Agreement.....	4
Artigo 8.º Alterações ao Contrato de Estudos / Learning Agreement.....	4
Artigo 9.º Reconhecimento Académico.....	4
Artigo 10.º Equivalências/Conversão de Classificações.....	5
Artigo 11.º Deveres.....	5
Artigo 12.º Incumprimento.....	5
<b>III - Mobilidade Estudantes “Free movers” .....</b>	<b>5</b>
Artigo 13.º Objeto.....	5
Artigo 14.º Elegibilidade.....	6
Artigo 15.º Duração.....	6
Artigo 16.º Candidaturas.....	6
Artigo 17.º Início do Período de Estudos.....	6
Artigo 18.º Matrícula no ISPA.....	6
Artigo 19.º Alterações.....	7
Artigo 20.º Regime de Assiduidade.....	7
Artigo 21.º Avaliação.....	7
Artigo 22.º Deveres.....	7
Artigo 23.º Direitos.....	7
Artigo 24.º Incumprimento.....	8
<b>IV – Seguros e Alojamento.....</b>	<b>8</b>
Artigo 25.º Seguros.....	8
Artigo 26.º Alojamento.....	8
<b>IV - Disposições Finais.....</b>	<b>8</b>
Artigo 27.º Entrada em vigor e aplicação.....	8
Artigo 28.º Dúvidas ou Omissões.....	8

RG026: Free movers			
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Verificado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitor	1.0
		<b>Data Aplicação</b>	<b>Página</b>
		11 de março de 2019	3 de 9

## I - Disposições Gerais

### Artigo 1.º Âmbito

1. Designam-se como “Free movers” os estudantes que pretendem efetuar um período de estudos numa Instituição de Ensino Superior fora do âmbito de programas de mobilidade:

- a) Por Estudantes “Free movers” OUT entendem-se os estudantes do ISPA que já tenham usufruído da oportunidade de realizar mobilidade académica ou estudantes que desejem realizar um período de mobilidade académica numa Universidade não parceira do ISPA;
- b) Por Estudantes “Free movers” IN entendem-se os estudantes internacionais provenientes de Universidades parceiras do ISPA que já tenham usufruído da oportunidade de fazer mobilidade académica ou estudantes de Universidades não parceiras que pretendem frequentar o ISPA.

## II - Mobilidade Estudantes “Free movers” OUT

### Artigo 2.º Objeto

O presente regulamento define as regras da Mobilidade de Estudantes “Free movers” OUT no âmbito dos cursos do ISPA.

### Artigo 3.º Elegibilidade

1. Em cada ano lectivo os estudantes do ISPA poderão candidatar-se à realização de um período de mobilidade, como “Free movers”, em Instituições de Ensino Superior estrangeiro.
2. Podem candidatar-se a uma mobilidade “Free mover” os estudantes inscritos:
  - a) no 2º e 3º anos curriculares dos cursos de 1º ciclo (Licenciaturas);
  - b) do 2º ao 5º ano curricular do Mestrado Integrado em Psicologia;
  - c) em 2º e 3º ciclos (Mestrado e Doutoramento).

### Artigo 4.º Duração

O período de mobilidade pode realizar-se durante um ou dois semestres.

### Artigo 5.º Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente regulamento são alvo de divulgação pública através de Edital e nos locais destinados ao efeito.

### Artigo 6.º Candidaturas

1. A candidatura de estudantes “Free movers” deverá ser feita por iniciativa própria.
2. Cabe ao estudante o estabelecimento de todos os contactos conducentes à sua aceitação noutra instituição e a apresentação de uma proposta ao Coordenador Institucional dos programas de mobilidade para aprovação do ISPA.
3. Da proposta de candidatura a apresentar ao Coordenador Institucional dos programas de mobilidade para aprovação do ISPA, deverão constar os seguintes documentos:
  - a) Formulário de Candidatura a Mobilidade do ISPA e Formulário da Universidade de destino, com indicação dos dados pessoais do estudante, duração do período de estudos, plano de estudos a efetuar na Universidade de destino e respectivos ECTS, devidamente assinado pelo estudante;

RG026: Free movers			
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Verificado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitor	1.0
		<b>Data Aplicação</b>	<b>Página</b>
		11 de março de 2019	4 de 9

- b) Documento comprovativo da aceitação do estudante, emitido pela Universidade de destino,
- c) Carta de motivação.

4. Cabe ao estudante, após a aprovação da proposta mencionada na alínea a) do número anterior, o envio da mesma para a Universidade de destino.

#### **Artigo 7.º Definição do Contrato de Estudos / Learning Agreement**

1. No Formulário de Candidatura mencionado no n.º 3, alínea a) do Art.º 5º, o estudante deverá identificar as Unidades Curriculares que se propõem frequentar na Universidade de destino, tendo em consideração os conteúdos programáticos, o número de ECTS e o semestre de leccionação das mesmas. O Contrato de Estudos / Learning Agreement é o documento que define o plano de estudos e o número de créditos a obter pelo estudante no seu período de estudos, onde se encontram definidas as unidades curriculares e os ECTS a realizar pelo estudante na instituição de acolhimento e que servirá de base à atribuição de equivalências no final do período de mobilidade. Este contrato tem que ser aprovado pelo Conselho Científico do ISPA antes da deslocação do estudante e assinado pelo estudante e pelo Coordenador Institucional do Gabinete de Relações Externas e Mobilidade Académica (GREMA) do ISPA.

2. Para efeitos de equivalência e tendo em conta as regras do Sistema Europeu de Transferência de Créditos, o número máximo de ECTS a realizar é o disposto número 3 do artigo 18 do RG048 – Programas de Mobilidade.

#### **Artigo 8.º Alterações ao Contrato de Estudos / Learning Agreement**

1. Após chegada à Universidade de destino, o Contrato de Estudos/Learning Agreement, formalizado no ato de candidatura, poderá ser alterado pelo estudante sempre que se verifique necessário ou por motivos justificados.

2. Qualquer mudança a efetuar ao Contrato de Estudos (Learning Agreement) só poderá ser realizada até dois meses após o início do período de mobilidade para o caso dos estudantes que usufruam do seu período de estudos no 1º semestre ou no ano lectivo completo e até final do mês de Março para os estudantes que pretendam usufruir apenas do 2º semestre.

3. Caso se verifique a situação descrita no número anterior, o estudante deverá remeter aos serviços do GREMA, dentro do prazo definido, a Ficha de Alterações (“Changes Form”) bem como o Plano de Reconhecimento Académico devidamente preenchidos e reconhecidos pela instituição de acolhimento, assim como os programas detalhados das novas U.C para análise e validação;

4. As alterações ao Contrato de Estudos/Learning Agreement não homologadas pelo Coordenador Institucional do GREMA implicarão o não reconhecimento académico dos estudos e a não transferência dos créditos que o estudante venha a obter na Universidade de destino.

#### **Artigo 9.º Reconhecimento Académico**

1. As Unidades Curriculares efectuadas com aproveitamento na Universidade de destino são reconhecidas pelo ISPA, desde que correspondam ao Contrato de Estudos/Learning Agreement previamente definido pelo estudante e homologado pelo Coordenador Institucional do GREMA.

2. O Reconhecimento Académico só pode ser considerado mediante a apresentação de documento emitido pela Universidade de destino, o qual deverá incluir obrigatoriamente a classificação obtida

RG026: Free movers			
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Verificado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitor	1.0
		<b>Data Aplicação</b>	<b>Página</b>
		11 de março de 2019	5 de 9

e o número de ECTS atribuídos em cada uma das Unidades Curriculares do Contrato de Estudos/Learning Agreement aprovado.

### **Artigo 10.º Equivalências/Conversão de Classificações**

1. Às classificações obtidas na Universidade de destino é aplicado o disposto no número 3 do artigo 18 do RG048 – Programas de Mobilidade.

### **Artigo 11.º Deveres**

1. É da responsabilidade do estudante “Free mover”:

- Solicitar a aprovação da mobilidade ao Coordenador Institucional do GREMA;
- Estabelecer todos os contatos conducentes à sua aceitação na Universidade de destino;
- Reunir a informação e documentação referentes à Universidade que pretende frequentar, necessárias para a elaboração da sua candidatura;
- Assegurar as despesas inerentes a todo este processo e ao período de estudos no estrangeiro, incluindo o pagamento de propinas e outras taxas aplicáveis na Universidade de destino;
- Tratar das questões relacionadas com a viagem, alojamento e documentação necessária;
- Respeitar as normas de candidatura e de inscrição definidas pela Universidade de destino.

2. Inscrição no ISPA:

- o estudante deverá efetuar a inscrição nas Unidades Curriculares do ISPA às quais pretende obter equivalência ou reconhecimento, dentro dos prazos estipulados para o efeito;
- O estudante do ISPA deverá liquidar as propinas no ISPA referente ao período de mobilidade, dentro dos prazos estipulados para o efeito.

3. Desistências:

- O estudante que, após o início do seu período de mobilidade “Free mover” na Universidade de destino, decida desistir do mesmo, deverá informar por escrito o GREMA.

4. Comportamento dos Estudantes:

- Na Universidade de destino o estudante deve adoptar um comportamento que honre o ISPA e observar o disposto no Regulamento do Estudante e no Código de Conduta do ISPA.
- A violação do disposto na alínea anterior pode ter como consequência o não reconhecimento do período de estudos;

### **Artigo 12.º Incumprimento**

1. O incumprimento das normas enumeradas neste Regulamento pode determinar sanções como o não reconhecimento do período de estudos.

2. A sanção prevista no número anterior é aplicada pelo Reitor, ouvido o Coordenador Institucional do GREMA, após audição do estudante e recepção da informação da Universidade de destino, se aplicável.

## **III - Mobilidade Estudantes “Free movers” IN**

### **Artigo 13.º Objeto**

O presente regulamento define as regras do Programa de Mobilidade de Estudantes “Free movers” IN no âmbito dos cursos no ISPA.

RG026: Free movers			
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Verificado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitor	1.0
		<b>Data Aplicação</b>	<b>Página</b>
		11 de março de 2019	6 de 9

#### **Artigo 14.º Elegibilidade**

Em cada ano letivo poderão candidatar-se à realização de um período de mobilidade no ISPA como “Free movers” estudantes inscritos em Instituições de Ensino Superior estrangeiras.

#### **Artigo 15.º Duração**

O período de mobilidade pode realizar-se durante um ou dois semestres.

#### **Artigo 16.º Candidaturas**

1. Do processo de formalização da candidatura deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Formulário de Candidatura, do ISPA e da Universidade de origem, devidamente assinado, com indicação dos dados pessoais do estudante, duração do período de estudos, plano de estudos a efetuar no ISPA e respectivos ECTS e informação sobre conhecimentos da língua portuguesa;
- b) Transcrição de Registos/Notas ou outro documento emitido pela Universidade de origem, em Língua portuguesa (Países Lusófonos) ou Língua inglesa, onde constem todas as Unidades Curriculares efectuadas até ao momento da candidatura, e respectivas classificações;
- c) Comprovativo de inscrição no ensino superior no país de origem;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte;
- e) Curriculum Vitae;
- f) Carta de motivação;
- g) Quando aplicável o estudante deverá anexar documento comprovativo/atestado médico de que o mesmo é portador de deficiência ou necessidade específica que possa interferir na execução da mobilidade, nomeadamente no seu processo de aprendizagem.

2. Todos os documentos referidos no número anterior deverão ser remetidos ao GREMA, dentro dos seguintes prazos:

- a) Para o 1º semestre ou ano lectivo completo, até 15 de Junho;
- b) Para o 2º semestre, até 30 de Novembro.

3. A exequibilidade do Plano de Estudos proposto será objecto de análise pelo ISPA e sempre que se justifique será solicitada ao estudante a sua reformulação.

4. A aceitação de estudantes “Free movers” está sujeita a aprovação, tendo em conta o nº de vagas disponibilizadas para o efeito pelo ISPA em cada ano letivo.

#### **Artigo 17.º Início do Período de Estudos**

O estudante iniciará o seu período de estudos quando proceder à sua matrícula no ISPA.

#### **Artigo 18.º Matrícula no ISPA**

1. Os estudantes “Free movers” inscrevem-se nas Unidades Curriculares constantes do seu Contrato de Estudos/Learning Agreement inicialmente proposto aquando da sua aceitação no ISPA como alunos externos.

RG026: Free movers			
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Verificado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitor	1.0
		<b>Data Aplicação</b>	<b>Página</b>
		11 de março de 2019	7 de 9

2. Os estudantes “Free movers” poderão inscrever-se em Unidades Curriculares dos vários cursos oferecidos pelo ISPA, ainda que de anos curriculares diferentes, desde que observada a compatibilidade de horários e a existência de vagas.
3. Os estudantes “Free movers” podem inscrever-se num máximo de 30 ECTS por semestre ou 60 ECTS por ano.
4. No matrícula da inscrição o estudante “Free mover” deverá efetuar o pagamento do valor da propina, correspondente ao período de mobilidade, aplicável no ISPA no ano lectivo em questão.
5. O valor da propina será estipulado conforme o disposto nos Editais de referência.

#### **Artigo 19.º Alterações**

1. Após efetuar a inscrição no ISPA, o estudante dispõe de 15 dias para poder proceder a alterações ao Contrato de Estudos/Learning Agreement inicialmente proposto e aceite.
2. As alterações requeridas pelo estudante estão sujeitas à aceitação por parte dos docentes responsáveis pelas Unidades Curriculares em causa e pelo Coordenador do GREMA.

#### **Artigo 20.º Regime de Assiduidade**

Os estudantes “Free movers” que pretendam obter a Transcrição de Registos no final do seu período de estudos estão sujeitos às normas de frequência constantes nos Regulamentos de Funcionamento de Curso dos respetivos Ciclos de Estudos

#### **Artigo 21.º Avaliação**

1. Os estudantes “Free movers” que pretendam obter a Transcrição de Registos no final do seu período de estudos estão sujeitos ao regime de avaliação aplicável nas Unidades Curriculares em que se inscrevem, de acordo com os Regulamentos mencionado no artigo anterior e nas datas definidas para o efeito.
2. As avaliações no ISPA realizam-se em língua portuguesa podendo, no entanto, o estudante “Free mover” solicitar a realização de exame em língua estrangeira, sendo que a aprovação de tal solicitação depende do docente da Unidade Curricular em causa.

#### **Artigo 22.º Deveres**

1. À chegada, o estudante deverá dirigir-se ao GREMA para registo e obtenção de informações e orientações necessárias à sua vida académica no ISPA. Será então emitido um documento comprovativo da data de chegada ao ISPA.
2. Os estudantes “Free movers” devem
  - a) Possuir conhecimentos mínimos da língua portuguesa para poderem acompanhar as aulas.
  - b) Deverão tratar de todas as questões legais relacionadas com o seu estatuto de cidadão estrangeiro.
  - c) Devem ter comportamentos adequados ao seu estatuto e que se enquadrem no disposto no Regulamento do Estudante e no Código de Conduta do ISPA.

#### **Artigo 23.º Direitos**

1. Salvaguardadas as especificidades mencionadas neste regulamento, os estudantes “Free movers” gozam dos mesmos direitos dos estudantes do ISPA.

RG026: Free movers			
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Verificado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitor	1.0
		<b>Data Aplicação</b>	<b>Página</b>
		11 de março de 2019	8 de 9

2. Os estudantes “Free movers” usufruem dos mesmos serviços e equipamentos dos demais estudantes do ISPA.

#### **Artigo 24.º Incumprimento**

1. O incumprimento das normas deste Regulamento, pode determinar sanções ao estudante “Free mover”, tais como o não reconhecimento do período de estudos e o cancelamento da sua inscrição no ISPA.
2. A sanção prevista no número anterior é aplicada pelo Reitor, ouvido o Coordenador Institucional do GREMA, após audição do estudante e outros intervenientes, sempre que necessário.

#### **IV – Seguros e Alojamento**

##### **Artigo 25º Seguros**

1. Todos os estudantes devidamente matriculados no ISPA estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais para atividades escolares, que contempla uma extensão ao período de mobilidade.
2. Para os Estudantes “Free movers” OUT ressalva-se que poderão ainda ficar a cobertos pelo seguro da instituição anfitriã, enquanto participantes nas atividades académicas resultantes do seu período de mobilidade.
3. Qualquer outro tipo de seguro é da responsabilidade dos estudantes.
4. Sempre que um estudante decide efetuar um período de estudos noutro país, deverá igualmente requerer o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD). Este cartão encontra-se disponível para todos os cidadãos dos Estados-membros da União Europeia que necessitem de se deslocar, por motivos profissionais ou de lazer, em todo o Espaço Económico Europeu (União Europeia, Noruega, Islândia e Liechtenstein) e Suíça.

##### **Artigo 26º Alojamento**

No que respeita aos aspectos logísticos da deslocação e estadia no estrangeiro, é ao estudante que compete a responsabilidade de efetuar as diligências necessárias para organização da viagem, providenciar de alojamento ou formação complementar (nomeadamente linguística).

#### **V - Disposições Finais**

##### **Artigo 27º Entrada em vigor e aplicação**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelos órgãos competentes e aplica-se a todos os Estudantes “Free movers” do ISPA.

##### **Artigo 28º Dúvidas ou Omissões**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.



